

**BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS  
E A CONSTRUÇÃO DO IMPÉRIO**

**BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS  
Y LA CONSTRUCCIÓN DEL IMPERIO**

**BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS  
AND THE CONSTRUCTION OF THE EMPIRE**

**BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS  
ET LA CONSTRUCTION DE L'EMPIRE**

**本那尔多 佩雷拉 德瓦斯贡色罗斯在巴西帝国构建中的作用**

**DOI: 10.5533/1984-2503-20146301**

**Théo Lobarinhas Piñeiro<sup>1</sup>**

## **RESUMO**

O artigo visa, em primeiro lugar, recuperar a trajetória de Bernardo Pereira de Vasconcelos, um dos principais *intelectuais orgânicos* dos *Proprietários de Terras e Escravos*, fração de classe que compunha, com os *Negociantes*, o *bloco no poder* no Império do Brasil. Esta trajetória se confunde, em muitos aspectos, com o próprio processo de construção do Estado Imperial. Grande pensador do Regresso Conservador, Vasconcelos foi Deputado Geral, Senador, Ministro de diversas pastas e membro do Conselho de Estado, tendo assim passado pelos principais cargos existentes. Grande opositor do primeiro monarca, defendendo princípios liberais, que passou a combater ardentemente, a partir de 1835/1836, transformando-se em um dos principais formuladores e divulgadores do projeto conservador, com base na defesa intransigente da

---

<sup>1</sup> Professor do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal Fluminense.  
E-mail: [theopineiro@hotmail.com](mailto:theopineiro@hotmail.com)

Ordem e da Escravidão. Pensador refinado influenciou toda uma geração de políticos do Império, com destaque para a Trindade Saquarema.

**Palavras-chaves:** Estado Imperial Brasileiro; Relações de Classe no Império; Pensamento Conservador; Intelectuais; Bernardo Pereira de Vasconcelos.

## RESUMEN

El artículo busca en primer lugar reconstituir la trayectoria de Bernardo Pereira de Vasconcelos, uno de los principales *intelectuales orgánicos* de los *Proprietarios de Tierras y Esclavos*, fracción de clase que compone, junto con los *Negociantes*, el *bloque en el poder* en el Imperio del Brasil. Esta trayectoria se confunde, en muchos aspectos, con el proceso mismo de construcción del Estado Imperial. Gran pensador del Regreso Conservador, Vasconcelos ejerció los cargos más altos de su época: fue Diputado General, Senador, Ministro de diversas carteras y miembro del Consejo de Estado. Ardiente opositor del primer monarca, impulsó principios liberales, antes de combatirlos a partir de 1835/1836, convirtiéndose en uno de los principales teóricos y promotores del proyecto conservador basado en la defensa intransigente del Orden y de la Esclavitud. Pensador refinado, influenció toda una generación de políticos del Imperio, y particularmente la “Trindade Saquarema”.

**Palabras clave:** Estado Imperial Brasileño; Relaciones de Clases en el Imperio; Pensamiento Conservador; Intelectuales; Bernardo Pereira de Vasconcelos.

## ABSTRACT

The article's primary aim is to retrace the trajectory of Bernardo Pereira de Vasconcelos, one of the main *organic intellectuals* to belong to the social class of *land and slave owners*, which formed a *power bloc* in the Brazilian Empire along with the *merchants*. Many features of this trajectory are confused with the very process of constructing the Imperial State. As a great thinker of the *Regresso Conservador* [Conservative Regression], Vasconcelos was Deputy General, senator, a minister of various portfolios and a member of the Council of State, thus having progressed through the main existing positions of power. Strongly opposed to the first monarchy through a defense of liberal principles, which he then ardently fought against as of 1835/1836, Vasconcelos became one of the main formulators and spokesmen for the conservative project, based on an

uncompromising defense of order and slavery. His refined intellect influenced an entire generation of imperial politicians, particularly the *Trindade Saquarema* [Saquarema Trinity].

**Key words:** Imperial Brazilian State; Class Relations in the Empire; Conservative Thought; Intellectuals; Bernardo Pereira de Vasconcelos.

## RÉSUMÉ

Cet article vise en premier lieu à retracer la trajectoire de Bernardo Pereira de Vasconcelos, l'un des principaux *intellectuels organiques* des *Propriétaires de terres et d'esclaves*, un groupe de la classe qui, avec les *Négociants*, constituait le *Bloc au pouvoir* de l'Empire du Brésil. Cette trajectoire se confond sous de multiples aspects avec le processus même de construction de l'État impérial. Grand penseur du Retour conservateur (*Regresso Conservador*), Vasconcelos a été Député général, Sénateur, Ministre aux divers maroquins et membre du Conseil d'État, occupant ainsi les principaux postes existants. Opposant farouche au premier monarque, il défendra d'abord les principes libéraux, avant de les combattre avec ardeur à partir de 1835/1836 pour se transformer en l'un des principaux idéalisateurs et défenseurs du projet conservateur, sur la base de la défense intransigeante de l'Ordre et de l'Esclavage. Sa pensée complexe influencera toute une génération de politiciens de l'Empire, et principalement la *Trindade Saquarema*.

**Mots-clés :** État impérial brésilien ; Rapports de classe dans l'Empire ; Pensée conservatrice ; Intellectuels ; Bernardo Pereira de Vasconcelos.

## 摘要:

本论文的目的在于首先，回顾本那尔多·佩雷拉·德瓦斯贡色罗斯作为一个保守的代表巴西帝国的地主和奴隶主阶级和部分大商人与权力集团利益的知识分子的政治活动轨迹。这个轨迹同时和巴西帝国的构建过程联系在一起。作为一个著名的保守派思想家，德瓦斯贡色罗斯当过国会议长，参议员，政府部长，国务委员，长期在政府担任重要职务。他是巴西帝国第一位皇帝佩德罗一世的反对派，主张巴西独立自主的政治路线，从1835/1836年开始，他极力反对已经返回葡萄牙的佩德罗一世干预巴西帝国内政，主张并宣扬保守的奴隶制。他是一个思路慎密的思想家，影响了一代巴西帝国的政治家，特别是所谓的“萨夸来马三杰”(Trindade Saquarema)。

**关键词:** 巴西帝国政府； 帝国时代的社会阶级关系； 保守思想； 知识分子； 本那尔多·佩雷拉·德瓦斯贡色罗斯

Na Biblioteca Nacional, há uma série de caricaturas de Bernardo Pereira de Vasconcelos. Em uma delas, denominada “Apoteose ao Sete”, referência ao jornal que fundara – o “Sete de Abril” e à data da abdicação de d. Pedro I, “*Vasconcelos, mais uma vez apoiado sobre muletas, é acompanhado por dois demônios ao inferno, onde uma cadeira (de número 7) o aguarda – dela trovejando as palavras ‘imoralidade’, ‘perversidade’, ‘esperteza’ e ‘finura’ (malícia)*”.<sup>2</sup>

É provável que tal imagem reflita bem a personalidade e a ação do grande nome do Regresso. Afinal, no mundo político do Império do Brasil as inimizades eram construídas com tanta ferocidade como as grandes alianças. A história da tumultuada relação entre o próprio Vasconcelos e Feijó bem o demonstram<sup>3</sup>.

Porém, os resultados de sua atuação – como jornalista, como parlamentar e como homem de governo – também seriam bem representados se imaginarmos uma figura em que o corpo de Bernardo sustentasse aqueles que, diretamente ou não, foram seus grandes herdeiros. Refiro-me, não somente à chamada *trindade saquarema* – Paulino José Soares de Sousa (Visconde do Uruguai), Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí) e Eusébio de Queiroz – mas, de modo geral, aos conservadores do Império.<sup>4</sup>

Além disto, talvez pudessem ser representados ainda os *Proprietários de Terras e Escravos*, do qual Vasconcelos foi um destacado *intelectual orgânico*<sup>5</sup>, muito contribuindo

---

<sup>2</sup> Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*, São Paulo: Ed. 34, p. 12. (Coleção Formadores do Brasil)

<sup>3</sup> Sobre o tema, ver Piñeiro, Théo L. *Feijó: entre a justiça e a prudência?* In: Cheche, Marcelo et al. (2011). *Pontos, contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista*, São Luís: Casa Editorial Queiroz Carvalho, p. 65-79.

<sup>4</sup> Mattos, Ilmar Rohloff (1987). *O Tempo Saquarema*, São Paulo/Brasília: HUCITEC/INL. Ver também: Mattos, Ilmar Rohloff (1999). “O Lavrador e o Construtor. O Visconde do Uruguai e a construção do Estado Imperial”. In Prado, Maria Emília (Org) (1999). *O Estado como vocação: ideias e práticas políticas no Brasil oitocentista*, Rio de Janeiro: Access, p.191-218.

<sup>5</sup> Para o conceito de *intelectual orgânico*, seja no sentido de contribuir para a homogeneidade da classe – ou fração –, seja no que se refere à estabelecer a *direção* no processo de construção da *hegemonia*, ver: Gramsci, Antonio (s.d). *Os Intelectuais e a Organização da Cultura*. São Paulo: Círculo do Livro, p. 25 e segs. Para um aprofundamento do conceito de *direção*, no Império do Brasil, ver Mattos, Ilmar Rohloff (1987). Op. Cit. e Marinho, Pedro Eduardo Mesquita de Monteiro (2006). “O Centauro imperial e o “partido” dos engenheiros. A contribuição das concepções gramscianas para a noção de Estado ampliado no Brasil Império”. In Mendonça, Sonia Regina de (Org.) (2006). *Estado e historiografia no Brasil*, Niterói: Eduff, p. 55-70. Para uma discussão sobre o conceito de hegemonia, ver: Gruppi, Luciano (1978). *O Conceito de Hegemonia em Gramsci*, Rio de Janeiro: Graal.

para que esta *fração de classe*<sup>6</sup> pudesse, através do “parlamentarismo às avessas”<sup>7</sup>, dominar o Estado Imperial<sup>8</sup>.

Bernardo Pereira de Vasconcelos nasceu em 27 de agosto de 1795, na cidade de Vila Rica – atual Ouro Preto –, de uma família de advogados, Bernardo Pereira de Vasconcelos e morreu no Rio de Janeiro, em 1º de maio de 1850<sup>9</sup>. Seu pai, Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, português que, desde a infância, viveu no Brasil, formou-se na Universidade de Coimbra, tendo exercido a advocacia em Vila Rica, sendo ainda Procurador da Fazenda e Juiz Criminal, cargo que exercia, ao falecer, no Rio de Janeiro em 1812. Foi acusado de envolver-se na Conjuração Mineira, uma vez que mantinha relação com alguns dos participantes no movimento, como Tomás Antonio Gonzaga e Cláudio Manuel da Costa. Considerado inocente, chegou a pronunciar discurso contra os conjurados<sup>10</sup>. Sua mãe, Maria do Carmo Barradas, era filha de João de Sousa Barradas, também advogado, tendo ainda um tio que exerceu o cargo de Ministro em Portugal e outro que chegou a Reitor da Universidade de Coimbra<sup>11</sup>.

Em 1807, foi enviado para Portugal, para estudar, devendo ficar sob a guarda de seus familiares, que detinham importantes cargos naquele país. Entretanto, o navio em que viajava foi apresado pelos ingleses e conduzido à Inglaterra, de onde retornou ao Brasil. Em 1813, voltou a Portugal, matriculando-se em Coimbra, onde se formou em 1818; porém, continuou naquele país por mais dois anos, completando seus estudos, só chegando ao Brasil em 1820<sup>12</sup>.

Após rápida passagem como Juiz de Fora em Guaratinguetá, foi nomeado para a Província do Maranhão, como desembargador, mas não ocupou o cargo.<sup>13</sup> Em 1824, foi eleito deputado geral por sua Província natal e, no ano seguinte, criou o jornal *Universal* e

<sup>6</sup> Para uma discussão do conceito de *frações de classe* e *construção do Estado*, ver: Mendonça, Sonia Regina de (1997). *O Ruralismo Brasileiro (1888-1931)*, São Paulo, HUCITEC.

<sup>7</sup> Para uma discussão sobre o funcionamento do sistema parlamentar no Império, ver: Faoro, Raymundo (2001). *Os Donos do Poder: formação do patronato brasileiro*. 3.ª ed., São Paulo: Globo, p. 405 e segs. Ver também: Mattos, Ilmar Rohloff (1987). Op. Cit.

<sup>8</sup> Para o uso dos conceitos de Gramsci para o Império do Brasil, ver: Saraiva, Luiz Fernando; Piñeiro, Théo L. (2011). “Compreender o Império: Usos de Gramsci no Brasil do Século XIX”. In: Assis, Angelo Adriano et al. (2011). *Tessituras da Memória: Ensaios Acerca da Construção e uso de Metodologias na Produção da História*, Niterói: Vício de Leitura, p. 291-312.

<sup>9</sup> Sobre a vida de Bernardo Pereira de Vasconcelos, ver: Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In: Carvalho, José Murilo de (Org.). (1999). Op. Cit.; Sousa, Octávio Tarquínio de (1988). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*, Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/EDUSP e Sisson, S. A. (1999). *Galeria dos Brasileiros Ilustres*, Brasília: Senado Federal, v. I, p. 385-394.

<sup>10</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 10.

<sup>11</sup> Sisson, S. A. (1999). Op. Cit., p. 385 e Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 10.

<sup>12</sup> Sisson, S. A. (1999). Op. Cit., p. 388.

<sup>13</sup> Idem, p. 388.

já era membro do Conselho do Governo de Minas. Em 1826, assumiu como deputado na Assembléia Geral, sendo reeleito continuamente, só deixando a Câmara em 1838, para ingressar no Senado do Império, ocupando-o até o ano de sua morte. Foi também ministro por três vezes, da Fazenda (1831-1832), da Justiça e do Império (1837-1839) e do Império (1840). Ingressou no Conselho de Estado em 1842, tendo ainda ocupado diversos cargos no governo de Minas Gerais<sup>14</sup>.

No dia 1º de maio de 1850, vítima de febre amarela, morria Bernardo Pereira de Vasconcelos, sem dúvida, um dos mais interessantes e controvertidos políticos da História do Brasil. De temperamento difícil, foi muito criticado por seus opositores pela ironia, sarcasmo e agressividade. Entretanto, ao morrer, no ano em que era iniciado o “apogeu do Império”<sup>15</sup>, podia provavelmente se sentir um vitorioso, pois havia cumprido uma longa trajetória e via seu projeto coroado de êxito.

No dia 6 de maio de 1826, o imperador abriu os trabalhos da Assembléia Geral. Entre os seus membros, na Câmara dos Deputados, representando a Província de Minas Gerais, estava Bernardo Pereira de Vasconcelos, que

*Estreando timidamente em 1826, logo se transformou no orador mais brilhante e na primeira voz da oposição. Os contemporâneos ressaltavam a precisão lógica e a agudeza de seu raciocínio, veiculado por meio de discursos em que a ironia e o sarcasmo funcionavam como eficazes armas retóricas.*<sup>16</sup>

Quando se diz que Vasconcelos foi o grande opositor ao primeiro imperador, devemos considerar, em primeiro lugar, que se trata de sua fase liberal, na qual “*Sua grande preocupação foi colocar em funcionamento a monarquia representativa, acabar com os resíduos do absolutismo ainda vigente na cabeça e nas práticas do imperador, de seus ministros e até mesmo nas leis*”.<sup>17</sup>

Em outro trabalho, já identifiquei o Primeiro Reinado como “Um tempo de crises”<sup>18</sup>, marcado pela *instabilidade política*. Esta derivava, não apenas da guerra de independência e pelas revoltas que se seguiram a outorga da Constituição, como também

<sup>14</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 12.

<sup>15</sup> Abreu, João Capistrano de (1976). “Fases do Segundo Reinado”. In: Abreu, João Capistrano (1976). *Ensaios e estudos*. 3. série, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/MEC, p. 73-88.

<sup>16</sup> Lustosa, Isabel (2001). “Um retrato do polêmico Pereira de Vasconcelos”. In *Folha de S. Paulo*, 14 de julho.

<sup>17</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 16.

<sup>18</sup> Piñeiro, Théo L. (2002). “*Os Simples Comissários*”: *Negociantes e Política no Brasil Império*. Tese de Doutorado - ICHF/PPGH, Niterói, especialmente, capítulos 2 e 4. A este respeito ver também Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit.

– e, quem sabe, principalmente – pela disputa entre o Poder Moderador – e, em decorrência, o Executivo – e o Legislativo, especialmente a Câmara de Representantes.

Ninguém, neste aspecto, representou melhor o “espírito da época” do que Vasconcelos. Em 11 de maio de 1827, proferiu discurso da tribuna da Câmara, defendendo, em primeiro lugar, a necessidade de discussão das Falas do Trono:

*Com que admiração, sr. presidente, não tenho ouvido a dois ilustres membros da comissão, e a outros srs. deputados, que a fala do trono não pode ser discutida, ou que a sua discussão deve ser em termos genéricos [...] muito e muito diverso é o meu modo de pensar, e se estou em erro, tenho por companheiros grandes escritores, e os mais ilustrados oradores das Assembléias Legislativas da Europa. As falas do trono foram sempre consideradas como atos ministeriais; suas discussões são sempre na presença dos ministros a cujo cargo está explicá-las e defendê-las, como qualquer proposta do governo.<sup>19</sup>*

No mesmo discurso, defendia ainda a responsabilidade dos ministros frente à Assembléia Geral, como procura garantir a importância do papel do legislativo, contrapondo-se aos ministros que visavam, segundo ele, dar a este poder um papel inútil. Acusava-os se serem “Loucos! Como existirá o Brasil sem a representação nacional”<sup>20</sup>. Neste sentido, pedia que os ministros comparecessem à Câmara para dar explicações, lembrando o que ocorria em outros países:

*Convidem-se os ministros, venham dar-nos os preciosos esclarecimentos e desistam eles do timbre de não virem a esta casa, de nos negarem sempre os meios de felicitar-mos a nossa pátria, e de quererem enfim que caminhemos às apalpadelas [...] Comparemos o procedimento dos nossos ministros com o da Inglaterra e França, que esta comparação mais nos admirará comparando com a desses países a nossa Constituição.<sup>21</sup>*

Estas e outras preocupações estão presentes no seu mais extenso documento, a *Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais*, escrita em 1827, sem dúvida, com já foi constatado o “primeiro manifesto liberal” do Brasil<sup>22</sup>, uma profissão de fé no liberalismo, no qual estão expostas as principais idéias, naquele momento, do grande teórico do Regresso. Dessas idéias, escolhi as que me parecem mais importantes para os objetivos deste texto.

<sup>19</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 11 de maio de 1827*. In: Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 45-48, p. 45.

<sup>20</sup> Idem, p. 47.

<sup>21</sup> Ibidem, 46-48.

<sup>22</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 10.

O documento é iniciado fazendo um balanço do que o autor entendia como sendo a situação do país. Identificava uma crise política, cuja raiz, pode-se depreender, estava na relação entre os poderes e remontava à dissolução da Assembléia Constituinte<sup>23</sup>, o que havia produzido ainda outros efeitos funestos, uma vez que

*Com a dissolução da Assembléia Constituinte expirou a liberdade de imprensa [...] Para punir algumas províncias foram suspensas as garantias constitucionais; criaram-se comissões militares contra as leis e a Constituição; e a liberdade e vida de milhares de famílias brasileiras foram postas à discrição dos militares [...]*<sup>24</sup>

A partir dessa constatação, Vasconcelos entende que, com o início do funcionamento da Assembléia Geral – e principalmente da Câmara – a situação foi alterada, reafirmando a importância da representação nacional, uma vez que apesar de ser esperado que tal Casa não examinasse as ações dos ministros e coibisse os abusos, afirma, com exagero que, de fato, “os ministros desmaiaram na presença dos oradores da nação”, razão pela qual conclui

*Quão diferente é hoje o estado do Brasil!! A imprensa principia a servir à causa de liberdade; os cidadãos já não vivem tão inquietos e temerosos, e esses homens amamentados com o impuro leite do despotismo e têm reconhecido sua inaptidão e incapacidade [...] renascem as esperanças de futura felicidade e consolidação do maior Império do mundo [...]*<sup>25</sup>

Após esta explicação introdutória, Vasconcelos passa a prestar contas de sua atuação, bem com busca discutir diversos assuntos. Merece um destaque sua discussão sobre a relação Estado-Igreja, uma vez que entende que

*Quando os decretos dos concílios, letras apostólicas, e quaisquer outras constituições eclesiásticas, contenham ou não disposição geral, se opuserem à Constituição, cumpre ao governo negar-lhe o beneplácito; se, porém, contiverem disposição geral, ofensiva das leis existentes, ou tendente a estabelecer direito novo, ao beneplácito precederá a aprovação da Assembléia [...]*<sup>26</sup>

Da mesma forma, mais adiante, defende que o exercício do direito de padroado, pelo imperador independe de concessão papal, sendo garantido pela Constituição do

---

<sup>23</sup> A Assembleia, convocada para elaborar a Constituição do Império, foi dissolvida, por d. Pedro I, em 12 de novembro de 1823. Ver: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). *O Tempo Saquarema*. Op. Cit.

<sup>24</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais*. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 58-191, p. 59.

<sup>25</sup> Idem, p. 62.

<sup>26</sup> Idem, p. 78.



Império. A seguir, apresenta uma emenda aos pareceres em discussão, reafirmando a independência do império e a necessidade de a Igreja se submeter à legislação do país, indicando, se for o caso, a possibilidade da religião católica deixar de ser a dominante.

A *Carta* contém ainda uma ferrenha defesa do liberalismo econômico, posição da qual Vasconcelos nunca se afastará. Neste sentido, encarando como uma necessidade de “orientar a opinião pública”, o deputado mineiro faz uma longa digressão no capítulo dedicado às Leis sobre a indústria<sup>27</sup>.

*Crê-se, muito geralmente, que a indústria não pode prosperar sem o favor e proteção do governo [...] Este erro tem sua origem no procedimento desacertado dos governos absolutos; estes almejando por toda a parte ostentar sua autoridade não só a empregaram em dano dos povos naquilo para que estavam autorizados, como a estenderam além de seus limites [...] Os governos não têm autoridade para se ingerirem ativa e diretamente em negócios de indústria, esta não precisa de outra direção que a do interesse particular, sempre mais inteligente, mas ativo e vigilante que a autoridade. Quando há liberdade, a produção é sempre a mais interessante à nação; as exigências dos compradores a determinam.”<sup>28</sup>*

Após esta defesa profunda da liberdade econômica, que deita raízes no liberalismo clássico inglês<sup>29</sup>, uma posição da qual nunca se afastou, Vasconcelos elenca, elogiando, várias medidas tomadas pela Câmara no sentido de desmontar a variada regulamentação que existia sobre a atividade econômica, o que, em minha opinião, além de ser uma posição ligada à defesa dos princípios liberais, opõe também o deputado aos interesses de outra *fração de classe* que compunha o *bloco no poder* no Império, os *Negociantes*, que esperavam maior proteção para seus negócios.<sup>30</sup>

Ainda na *Carta*, pode-se apreender o pensamento de Bernardo sobre a questão da propriedade.

*A propriedade no antigo governo despótico<sup>31</sup> era um direito tão precário, como todos os outros direitos do cidadão brasileiro; sua existência dependia do arbítrio dos empregados públicos, arbítrio então ordinariamente desregrado, e exercido em prejuízo do povo [...] A Constituição declarou sagrado, inviolável, o direito de*

<sup>27</sup> É importante observar que o termo **indústria**, no período, tem um significado muito mais amplo do que utilizado atualmente. Ele significa, na verdade, toda e qualquer atividade econômica. Sobre o assunto, ver: Oliveira, Geraldo Beauclair Mendes de (2001). *A construção Inacabada: a economia brasileira, 1822-1860*, Rio de Janeiro: Vício de Leitura.

<sup>28</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais*. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). *Op. Cit.*, p. 58-19, p. 89.

<sup>29</sup> Sobre a importância da economia política clássica no pensamento brasileiro, ver: Oliveira, Geraldo Beauclair Mendes de (2001). *Op. Cit.*

<sup>30</sup> Sobre os interesses dos *Negociantes*, ver: Piñeiro, Théo L. (2002). *Op. Cit.*

<sup>31</sup> Trata-se aqui de referência ao período anterior à ruptura política com Portugal e, por extensão, ao que precedeu à Constituição do Império.

*propriedade, excetuando unicamente o caso em que o bem público legalmente verificado exigisse o uso e emprego da propriedade do cidadão, e mesmo neste caso deve preceder a indenização.*<sup>32</sup>

O deputado mineiro concorda que, nos casos de necessidade ou de utilidade pública, a propriedade pode ser retirada, mas lembra, no mesmo documento que os mesmos são fixados na lei, mas afirmando que, o valor da indenização nestes casos – fundamental, por respeito ao direito de propriedade, “*deve ser calculado não só pelo intrínseco da mesma propriedade, como de sua localidade, e interesse que dela percebe o proprietário.*”<sup>33</sup>

Esta posição de defesa irrestrita da propriedade pode ajudar a entender um dos pontos mais controvertidos do pensamento de Vasconcelos, ligado à questão da escravidão, pois existe uma aparente contradição entre a afirmação feita na Câmara, em 3 de julho de 1827, quando parece defender o fim do comércio de escravos e sua defesa, no ano seguinte, frente a Robert Walsh, viajante inglês, da manutenção de tal atividade, bem como sua defesa da escravidão e do tráfico, já no período do Regresso. Iniciando o discurso, Vasconcelos vai construindo uma visão que parece negativa sobre a escravidão e o comércio de cativos.

*Demonstrar que o tráfico de escravos é reprovado pela santa religião que professamos e ofensivo dos imprescritíveis e sagrados direitos da natureza, seria manifesta injúria às altas luzes e reconhecido liberalismo desta augusta Câmara [...] Degradar o homem de sua natural dignidade, reduzi-lo à condição de animal, dar-lhe uma morte mais lenta e mais dolorosa, pode em qualquer conjuntura considerar-se benéfico? [...] o homem livre produz mais que o escravo, segundo os cálculos dos economistas; os escravos, senhores, não têm o estímulo da recompensa, nem segurança em seu estado, e o temor do castigo não pode suprir a estas faltas [...]*<sup>34</sup>

Até aqui, o que poderia ser percebido é o começo de um duro ataque à escravidão. Porém, uma leitura mais atenta do restante do discurso abre a possibilidade de outra interpretação, ainda mais quando comparado com outras afirmações do deputado.

*[...] a abolição deste tráfico produzirá melhor tratamento da escravatura existente de que resultará a sua multiplicação. O nosso clima é muito análogo ao dos pretos, só com a diferença de ser mais saudável, e a raça dos pretos é de todas a mais prolífica [...] Ah! Senhores, imitemos os estados americanos; o Brasil é hoje o*

<sup>32</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de (1999). *Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais*. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 95

<sup>33</sup> Idem, p. 95.

<sup>34</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 3 de julho de 1827*. In: Carvalho, José Murilo de (1999). Op. Cit. p. 53-57, p. 53-54.

*único país do globo que ainda prossegue neste comércio; mudemos de conduta a respeito dos africanos em tudo nossos semelhantes, como provam os haitianos.*<sup>35</sup>

Penso que aqui existem dois aspectos a considerar. O primeiro diz respeito à possibilidade de manutenção da escravidão, referindo-se ao melhor tratamento e crescimento da população cativa, ainda mais tendo em vista, segundo o autor, a sua capacidade reprodutora. Outra questão que pode ser percebida – embora caminhe no mesmo sentido – está na referência à imitação que sugere ser feita dos Estados Unidos, que oficialmente extinguiu o comércio de escravos em 1807, mas manteve a escravidão<sup>36</sup>. E, por fim, a referência ao Haiti, como semelhante ao Brasil, reforça a idéia de que tal discurso “todo seja uma grande ironia, no melhor estilo vasconceliano”<sup>37</sup>.

Esta ironia apontava para o objetivo maior do pronunciamento, que era mostrar que o governo imperial não deveria ter se comprometido com o tratado de 23 de novembro de 1826, que declarava ilegal o comércio de escravos no prazo de três anos após a sua ratificação.

*Mas fez o governo o que deveria fazer? Tinha autoridade para ratificar o tratado em questão, antes de o apresentar à assembléia? Podia convir na pena imposta aos que forem apanhados neste comércio? [...] Pela nossa Constituição, artigo 102, § 8, compete ao governo o fazer tratados, mas deve levá-los ao conhecimento da Assembléia depois de concluídos.*<sup>38</sup>

Vasconcelos continua sua fala acusando o ministro de ter “*mal servido sua pátria*”, apontando para a possibilidade de ser a Câmara objeto de ódio popular, lembrando o perigo de supressão do poder representativo, apresentando, no final, uma emenda, segundo a qual “*a Câmara dos deputados reserva o juízo que lhe compete sobre o tratado da abolição do comércio da escravatura para quanto for competentemente referendado.*”<sup>39</sup>

---

<sup>35</sup> Idem, p. 54

<sup>36</sup> Não cabe discutir, neste texto, a importância do comércio ilegal de cativos para a manutenção e crescimento da população cativa estadunidense. Para uma visão geral, ver: Friginals, Manuel Moreno (1964). *El Ingenio, complejo socioeconómico cubano*, Comisión Nacional Cubana de La Unesco; Horne, Gerald (2010). *O Sul mais distante: os Estados Unidos e o tráfico de escravos africanos*, São Paulo: Cia. das Letras.

<sup>37</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 19.

<sup>38</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 3 de julho de 1827*. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 55.

<sup>39</sup> Idem, p. 57.

Deste modo, penso que a ironia acima referida é um instrumento para as críticas ao governo imperial e para afirmar o papel da Assembléia Geral, principalmente da Câmara. Parecem reforçar tal interpretação as palavras de Walsh:

*uma das principais incongruências de Vasconcelos é que ele defende o tráfico de escravos, sendo um dos motivos que o levaram a se indispor contra nós o tratado feito com a Inglaterra pela total abolição em curto prazo desse tráfico, juntamente com a suposta intenção de nosso país de exigir seu cumprimento. No dia anterior ao da minha visita, ele tinha apresentado uma moção ao conselho geral da província encarecendo a necessidade de prorrogar a data estabelecida.<sup>40</sup>*

No mesmo sentido, Vasconcelos, já ministro da Fazenda, ao apresentar seu relatório referente ao ano de 1831, acusava o fim do comércio de escravos pelas dificuldades que passava o país, uma vez que “a cessação do Comércio da África, e sacrifícios, que fez a Agricultura para fornecer-se de braços, agravaram ainda mais o cancro que já nos devorava. Desmoronou-se o edifício [...]”<sup>41</sup>

Por outro lado, é importante frisar que o viajante inglês nos informa que a posição assumida por Vasconcelos – ainda nos idos de 1827 a 1829 – não se referia apenas ao fato de ser o prazo muito curto para acabar com tal atividade, mas que estaria ligada à própria defesa da manutenção da escravidão, atribuindo ao deputado um discurso no qual teria afirmado que

*Eles [os ingleses] protestam contra a injustiça desse comércio, dando como exemplo a imoralidade de algumas nações que o aceitam. Não ficou porém demonstrado que a escravidão chegue a desmoralizar a tal ponto qualquer nação. Uma comparação entre o Brasil e os países que não têm escravos irá tirar qualquer dúvida a esse respeito.<sup>42</sup>*

Assim, não me parece uma contradição no seu posicionamento em defesa da escravidão e, ao mesmo tempo, erigindo-a como um dos eixos organizadores da sociedade brasileiro, pilar do projeto conservador para o Brasil e que pode ser sintetizada no seu discurso no Senado do Império, em 1843:

*Eu digo que a associação brasileira hoje precisa de adotar uma economia política em grande parte contrária à geralmente admitida, por isso que a abolição do tráfico deve trazer tendências barbarizadoras... [...] O sr. C. Ferreira [disse]: Já a*

<sup>40</sup> Walsh, Robert (1985). *Notícias do Brasil, 1828-1829*, Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/EDUSP, p. 107.

<sup>41</sup> Brasil. Ministério da Fazenda, Ministro Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Relatório do Anno de 1831 apresentado na Sessão de 1832*, p. 5.

<sup>42</sup> Idem, p. 108.

*África civiliza! [...] O sr. Vasconcelos [disse]: É uma verdade; a África tem civilizado a América, e veja o nobre senador os grandes homens da América do Norte, os mais eminentes, onde têm nascido; veja os outros todos que devem sua existência, o seu aperfeiçoamento aos países que têm procurado em parte africanizar-se.<sup>43</sup>*

Por sinal, e sem querer recuperar um velho debate sobre a relação entre escravidão e liberalismo – sua compatibilidade ou não –, mas para entender em que se funda a defesa da escravidão por alguém que defende o liberalismo econômico, entendo que tal questão deve ser tratada no sentido da tradição do pensamento liberal amparado em Locke, no qual “a igualdade dos homens aparece necessariamente, pois decorre do próprio pensamento classificatório”<sup>44</sup>

Ao lado desta igualdade natural, observe-se que Locke vê o homem fundamentalmente como um proprietário, fazendo tal atributo parte de sua natureza. A propriedade o define como homem, afirma tal condição, devendo a sociedade civil e o Estado expressarem tal situação, defendendo e garantindo a propriedade. A introdução desta questão, enquanto constitutiva da condição humana, redefine a da igualdade e a remete para um ponto integrador: a igualdade entre proprietários, do que decorre portanto também uma desigualdade natural. Locke fornece ainda elementos para a legitimação da propriedade sobre o escravo, posto que fora da plena condição humana, da sociedade civil, pois não poderiam consentir, pois reconhece haver

*[...] uma outra categoria de servidores, a que damos o nome particular de escravos, que, sendo cativos aprisionados em uma guerra justa, estão pelo direito natural sujeitos à dominação absoluta e ao poder absoluto de seus senhores. [...] tiveram suas vidas capturadas, e com elas suas liberdades, perderam seus bens - e estão, no estado de escravidão, privados de qualquer propriedade - e não podem nesse estado ser considerados parte da sociedade civil, cujo principal fim é a preservação da propriedade.<sup>45</sup> (grifos meus)*

Assim, a propriedade - sobre bens e pessoas - é o que legitima a liberdade. Não há uma liberdade que abranja a todos, e sim, a que beneficia aos que, na condição de proprietários, ainda que só de si mesmos, os qualifica como membros da comunidade. E tal entendimento é fundamental para apreender como Vasconcelos pensa o exercício

<sup>43</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso no Senado, sessão de 25 de abril de 1843*. In: Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 268. O organizador da obra explica que C. Ferreira é o Senador pelo Maranhão, nomeado em 1834, Antônio Pedro da Costa Ferreira, barão de Pindaré.

<sup>44</sup> Franco, Maria Sylvia de Carvalho (1993). "All the world was America". John Locke, Liberalismo e propriedade como conceito antropológico. In *Revista USP*, n. 17, p. 30-53, mar-maio. Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo, p. 39.

<sup>45</sup> Locke, John (1994). *Segundo Tratado do Governo Sobre o Governo Civil*, Petrópolis: Vozes, p.132.

dessa liberdade. Não por acaso, no mesmo discurso em que vê o papel civilizador da escravidão, e ligando uma coisa à outra, indica o que entende por cidadão no Brasil:

*(peço que se distinga entre associação brasileira e habitantes do Brasil; associação brasileira, no sentido em que eu emprego este termo, compreende os cidadãos que exercem direitos políticos, podem chamar à associação brasileira muitos estrangeiros úteis, muitos estrangeiros suscetíveis de aperfeiçoamento). Mas pergunta-se: como? Respondo, pelos privilégios que a nação brasileira se vê na necessidade de conceder para evitar as tendências barbarizadoras que não de resultar da abolição do tráfico africano.<sup>46</sup>*

Deste modo, a ligação entre a propriedade e a cidadania é exposta por Vasconcelos, o que permite remeter a outra discussão sobre os *direitos civis e políticos*, pois será alicerçado nesse entendimento de cidadania que o deputado mineiro construirá a sua posição. Ainda em 1827, na já conhecida *Carta aos eleitores mineiros*, a questão das garantias individuais aparece, ao afirmar que

*Não era mais respeitada pelo governo despótico a liberdade e segurança pessoal [...] A Constituição, (que) regenerou a gente brasileira, proibiu a prisão antes de culpa formada, exceto nos caso declarados na lei [...] A Câmara dos srs deputados aprovou, e remeteu ao Senado, um projeto de lei, em que declara ter lugar a prisão antes da culpa formada nos únicos casos de assassinio, homicídio, roubo feito com violência, rebelião ou sedição [...]*<sup>47</sup>

No mesmo documento, reclama do fato do Senado não ter aprovado o projeto que declarava a “*irresponsabilidade dos conselheiros pelas opiniões proferidas no exercício de suas funções*”, razão pela qual, segundo ele, “*o Brasil [...] ainda não goza de uma das principais garantias de sua liberdade [...]*”<sup>48</sup>

Ainda durante o primeiro reinado, em sua atuação como parlamentar, Vasconcelos, atuando como legislador, revelou facetas que o Regresso iria reconstruir, dentre elas a grande preocupação com a organização da Justiça e com a legislação. Em 1827, em discurso na Câmara, apresentava o que entendia serem as bases que deveriam nortear o processo criminal e a administração da justiça: “*distinção entre juiz de direito e*

<sup>46</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso no Senado, sessão de 25 de abril de 1843*. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 268.

<sup>47</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais*. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 96.

<sup>48</sup> Idem, p. 96.

*juiz de fato, ou jurado; justiça itinerante, ou ambulante; e a maior publicidade possível em todos os atos do processo*<sup>49</sup>

Em 7 de abril de 1831, o primeiro imperador abdicava. Consumada a Abdicação, de acordo com a Constituição, não havendo membro da família imperial que pudesse assumir a regência, coube à Assembléia Geral a eleição de um trio de regentes, sob a presidência do mais velho, para dirigir o Império. Com o Parlamento em férias, os senadores e deputados presentes no Rio de Janeiro, resolveram nomear um trio provisório, composto por dois senadores – Carneiro de Campos, Marquês de Caravelas, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, militar, como ponto de equilíbrio e para controlar a tropa, até que fosse eleita uma Regência Permanente.

Em 17 de junho, a Assembléia elegeu a Regência Trina Permanente, composta pelos deputados José da Costa Carvalho, representando o "sul" do Império, e João Bráulio Muniz, o "norte", e pela "espada" de Francisco de Lima e Silva. A nova composição do Conselho de regentes revela o deslocamento do eixo político do poder em benefício da Câmara, eletiva e temporária, em detrimento do Senado, vitalício e formado por nomes indicados pelo imperador, fato que não passou despercebido aos contemporâneos, ao constatar que

*estava senhora da democracia, a câmara dos deputados formava com o seu grande conselho diretor: regência, ministério, tudo era ela; o senado, conhecendo a sua impotência [...] resignava-se à posição secundária que as circunstâncias lhe haviam dado; vivia obscuro para salvar a sua vida ameaçada.*<sup>50</sup>

Como a Assembléia havia decidido, antes da escolha dos novos regentes, que não esses poderiam declarar guerra, vetar leis, conceder títulos de nobreza e dissolver a Câmara, que passou a governar o Império.<sup>51</sup> Os *Proprietários de Terra e Escravos* chegavam diretamente no poder e apossavam-se do governo.

O período regencial tem que se incumbir de consolidar a construção do país. É um período de grande instabilidade política, com aliados de ontem se tornando adversários de hoje. Por isto, seus setores dominantes, os chamados *moderados*,

---

<sup>49</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 18 de junho de 1827*. In: Carvalho, José Murilo (Org) (2009). Op. Cit., p. 49.

<sup>50</sup> Rocha, Justiniano José da (1956). "Ação, Reação e Transação. Duas palavras acerca da atualidade política no Brasil". In: Magalhães Jr., Raimundo (1956). *Três panfletários do Segundo Reinado*, São Paulo: Cia. Editora Nacional, p. 179.

<sup>51</sup> Piñeiro, Théo L. (2002). Op. Cit., p. 94.

defensores da integridade do Império, verdadeiros vencedores na abdicação, viam na ampliação dos poderes da Câmara, representando os poderosos das Províncias, o caminho a ser seguido, ao mesmo tempo em que buscavam enfraquecer os *restauradores*, defensores do retorno de D. Pedro I, combatiam os *exaltados*, que desejavam reformas mais profundas, com a extinção do Poder Moderador, do Conselho de Estado e da vitaliciedade do Senado. Contra eles, os *moderados* defendiam a manutenção da Constituição e do governo, em nome da “*prudência, moderação e energia*”<sup>52</sup> e, claro, da *Ordem*.

Os liberais exaltados estavam fora do governo, sentindo-se traídos (Teófilo Otoni, um de seus líderes, diria que o sete de abril fora uma “*journée des dupes*”) e revoltar-se iam freqüentemente, arrastando muitas vezes consigo a outros setores da população, com a explosão das insatisfações sociais existentes na sociedade brasileira.

São dois os acontecimentos intelectuais da época: a pena de Evaristo da Veiga e a palavra de Bernardo Pereira de Vasconcelos. Uma e outra têm os mesmos característicos de solidez e de força que nenhum artifício pode substituir. Uma e outra têm são a ferramenta simples, mas poderosa, que esculpe o primeiro esboço do sistema parlamentar no Brasil.<sup>53</sup>

Vasconcelos é nomeado ministro da Fazenda, apoiando o ministro da Justiça, Diogo Antonio Feijó, nos seus esforços para enfrentar as revoltas. O governo da regência se encarrega de esclarecer a sua posição, encarregando Bernardo de redigir uma *Exposição dos princípios* que o norteariam. Sendo um documento no qual procura dar uma unidade ao governo e submetê-lo à Assembléia Geral, tem um caráter de defesa do sistema parlamentar. A linha básica a ser seguida é traçar o limite dos movimentos políticos:

*Agora, senhores, cumpre declarar como entendemos esta memorável revolução. A nação, abdicado o trono constitucional pelo primeiro príncipe que ela elegeu, nem teve intuito de subverter as instituições constitucionais e mudar a dinastia, nem o de consagrar a violência e proclamar a anarquia; usou sim do incontestável direito de resistência à opressão, e quis popularizar a monarquia, arredando-se dela os abusos e os erros que a haviam tornado pesada aos povos, a fim de reconciliá-la com os princípios da verdadeira liberdade.*<sup>54</sup> (grifos meus)

<sup>52</sup> Veiga, Evaristo da (1922). “Proclamação em nome da Assembleia Geral aos povos do Brasil, dando conta dos acontecimentos do dia 7 de abril de 1831, e da nomeação da Regência Provisória, e recomendando o sossego e a tranquilidade pública”. In: *Jornal do Commercio* (1922). Edição comemorativa do primeiro centenário da Independência do Brasil, p. 88.

<sup>53</sup> Nabuco, Joaquim (1997). *Um Estadista do Império*. 5. ed., Rio de Janeiro: Topbooks, p. 42.

<sup>54</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Exposição dos Princípios do Ministério da Regência*. In: Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). *Op. Cit.*, p. 200-203, p. 200-1.



Assim, apesar de falar de “revolução” e “*incontestável direito de resistência à opressão*”, o texto já aponta para dois aspectos fundamentais dos *moderados* no poder. Em primeiro lugar, que fique claro que se afirma um *princípio monárquico*<sup>55</sup> como eixo organizador da vida política nacional. Tal posição se ajustava perfeitamente à de Evaristo da Veiga que, em pleno processo que se seguiu à abdicação, afirmava: “Queremos a Constituição, não queremos a Revolução”.<sup>56</sup>

Ao mesmo tempo, o ministério – nas palavras do pensador do Regresso – deixava claro que liberdade deveria ser qualificada, havendo uma “*verdadeira*”, que garantia a organização política, a monarquia e a segurança, representada pelo governo e uma outra, que viria “*consagrar a violência e proclamar a anarquia*”, buscada pela radicalização ou avanço da “revolução”. Neste sentido, prossegue a *Exposição*,

*o governo está firme também na repressão da violência e da sedição, executando e fazendo executar prontamente as leis e, quando estas não bastem, representando e propondo à Assembléia Geral as providências necessárias. A sedição é um crime, qualquer que seja o pretexto com que se revista; crime também é a violência, porque ela dá princípio à perturbação da ordem que só um governo fraco e as insuficiências das leis podem tolerar.*<sup>57</sup>

Nem o “*incontestável direito de resistência à opressão*”, como se vê, poderia justificar a *sedição*. Os liberais do primeiro reinado se tornavam, cada vez mais, homens de governo e se aproximavam de seus adversários de ontem. Em 1832, o ministério foi dissolvido em um movimento que principiou em uma tentativa de golpe, que visava

transformar a Câmara em Assembléia Nacional Constituinte e alijando o Senado, baluarte da restauração. O golpe fracassou e a luta evoluiu para um compromisso segundo o qual os eleitores autorizariam a legislatura de 1834 a reformar alguns pontos da Constituição.<sup>58</sup>

De volta à Câmara em 1834, Vasconcelos apresentou o anteprojeto do que seria o Ato Adicional à Constituição. Apresentado o trabalho, não se cansou o representante

<sup>55</sup> Sobre o conceito e a aplicação do *princípio monárquico* no Império do Brasil, ver: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit., especialmente cap. II.

<sup>56</sup> Apud Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit., p. 134.

<sup>57</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Exposição dos Princípios do Ministério da Regência*. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 201.

<sup>58</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo de (Org.) (1999). Op. Cit., p. 22.

mineiro de reclamar das diversas emendas que foram aprovadas pela Assembléia Geral<sup>59</sup>.

A reforma constitucional tinha como principais disposições: 1) Supressão do Conselho de Estado, embora mantivesse o Poder Moderador e o Senado Vitalício; 2) Transformação dos Conselhos Provinciais em Assembléias Legislativas Provinciais, com capacidade legislativa, especialmente sobre a criação e provimento de cargos, cuidar da organização judiciária e policial; 3) Transformação da Regência Trina em Una, temporária (quatro anos) e eleita por sufrágio direto, dentro das normas eleitorais vigentes na Constituição; e 4) Criação do Município Neutro da Corte, formado pela cidade do Rio de Janeiro, para ser a Capital do Império.

Tal Ato Adicional foi o resultado de um acordo das forças políticas do Império, sob a supremacia dos moderados, como o demonstram a manutenção do Senado Vitalício (concessão aos restauradores) e o poder conferido às Assembléias Provinciais (concessão aos exaltados). Observe-se ainda que o Ato Adicional, na verdade, subordinava o município à província, uma vez que o sistema eleitoral possibilitava o controle do grupo dominante sobre a Guarda Nacional, o acesso aos principais cargos públicos e a influência nas escolhas ocorridas a nível municipal, significando a “pequena centralização”, a que se refere Tavares Bastos<sup>60</sup>.

Apesar disto, Vasconcelos já apontava, em discurso na Câmara<sup>61</sup>, ser contra a descentralização propiciada pelo Ato, fazendo-o através da comparação entre os Estados Unidos e o Brasil, procurando mostrar que lá, mesmo antes da separação com a Inglaterra, já eram “*estados independentes e soberanos*”, daí que sua Constituição havia consagrado o federalismo, pois “*tudo estava harmonizado para estabelecer o melhor sistema federativo possível*”. Entendia que, por outro lado,

*no Brasil, não existe esta harmonia: nós temos o princípio hereditário; pelo hábito, costumes e estado de civilização não podemos adotar semelhante idéia; temos uma Câmara vitalícia [o Senado do Império], que por muito tempo tem saboreado o gosto de um poder grande; esta Câmara, cuja organização não podemos alterar, há de constantemente trabalhar para a centralização; temos uma religião dominante [...] o poder Judiciário fica tal qual está [...] nós com tantos elementos contra a federação, estamos autorizados a fazer tão considerável reforma?<sup>62</sup>*

<sup>59</sup> Sisson, S. A. (1999). Op. Cit., p. 390.

<sup>60</sup> Sobre a natureza do acordo que se consolidou no Ato Adicional, ver: Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit., especialmente, p. 137 e segs.

<sup>61</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 1º de julho de 1834*. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 218-224.

<sup>62</sup> Idem, p. 223.

No mesmo pronunciamento, encontramos outro tema que mostra, como já foi apontado<sup>63</sup>, as raízes conservadoras do pensamento do deputado mineiro, uma vez que se não quer se opor “*ao movimento do século*”,

*nem por isso quero dar saltos tais que em vez de produzir os efeitos que a civilização espera, nos fará retrogradar; em tais matérias o mais conveniente é seguir a experiência que nega tais saltos; observo que tudo procede progressivamente com diferenças quase imperceptíveis; além disto a experiência nos mostra que todas as vezes que se têm adotado tais saltos os efeitos têm sido sempre desgraçados [...]*<sup>64</sup>

Após tais afirmações – e na mesma linha –, o orador aponta ainda que “*convém além disto atender ao nosso estado de civilização*”, passando a fazer um balanço dos doze anos desde a independência até aquele momento, para concluir não estar o país preparado para as mudanças que estão sendo propostas.

Depois da promulgação do Ato Adicional, Vasconcelos se afasta, cada vez mais, do chamado “campo liberal”, distanciando-se progressivamente – de forma nada pacífica – dos seus antigos aliados, Evaristo da Veiga e Diogo Antonio Feijó, especialmente após este assumir a regência Una, criada pelo próprio Ato Adicional. Ainda mais que se agravava a instabilidade política, com revoltas em diversas províncias, pondo em perigo a “unidade do Império” e demonstrando que a afirmação de uma dominação, a nível nacional, ainda não se consumara.

Pouco depois da promulgação do Ato Adicional, começou, em janeiro de 1835, a chamada “Revolta dos Malês”, parte de um conjunto de revoltas escravas, que já vinham ocorrendo em Salvador, mas que foi a mais violenta<sup>65</sup> e deixou atemorizados os cidadãos da cidade, os proprietários e os governos local, provincial e central e aprofundou o medo do “haitianismo”. Também no “norte”, em Belém, a revolta dos cabanos, que se iniciara em 1833, prosseguia de forma violenta e só foi completamente debelada em 1836. E, para completar, em 1835, iniciou a Guerra dos Farrapos, no extremo sul, que só foi derrotada dez anos após.

---

<sup>63</sup> Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 23.

<sup>64</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 1º de julho de 1834*. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 223.

<sup>65</sup> Reis, João José (1986). *Rebeliões Escravas no Brasil*, São Paulo: Brasiliense; Freitas, Décio (1976). *Insurreições Escravas*, Porto Alegre: Movimento.

Ainda em 1834, a morte de d. Pedro I poria fim aos anseios *caramurus*, mas permitiria a aproximação desses com parte dos antigos **liberais moderados**. Paralelamente, o eixo econômico do Brasil começou a fixar-se definitivamente no Sudeste, com a expansão do café. Junto com esta, a recuperação econômica, o crescimento urbano, principalmente na Corte, e o fortalecimento do grupo que, em nova aliança, sustentará o Império e dirigirá o país. A grande propriedade e o trabalho escravo foram as bases da expansão cafeeira e da reconstrução imperial, ambas articuladas à dinâmica da expansão internacional capitalista.

A situação política do império, ameaçado de desagregação, o pânico provocado pelo medo de revoltas de escravos, a morte do antigo imperador, o surgimento de um grupo ligado à expansão cafeeira capaz de dar sustentação ao império, tudo isto criou as condições de uma rearticulação das forças políticas, com a aproximação dos antigos *caramurus* das lideranças dos *chimangos*. Esboçava-se o *Regresso*.

Devido à situação política, Feijó já inicia seu governo enfrentando grande oposição, liderada por Bernardo, que defendia mudanças no Ato Adicional, nos Códigos Criminal e de Processo Criminal, vistos ora como propiciadores da instabilidade política existente, ora como insuficientes para conter as revoltas e o “perigo de desagregação”<sup>66</sup>. Ademais, também a questão da escravidão opunha os antigos aliados. Se anteriormente, como já visto, Vasconcelos se opunha à cessação do tráfico de escravos, agora cada vez mais defendia a escravidão, uma vez que a mesma estava “*acomodada aos nossos costumes, conveniente aos nossos interesses*”<sup>67</sup>. É neste contexto que vai sendo elaborada a proposta do *Regresso*, do qual Vasconcelos foi o grande teórico e que se alicerçava sobre o liberalismo econômico e o conservadorismo político<sup>68</sup>. Além disto, tem por base o que o político mineiro chamava de “classe conservadora”, composta “*dos capitalistas, dos negociantes, dos homens industriais, dos que se dão com afinco às artes e ciências: daqueles que nas mudanças repentinas têm tudo a perder, nada a ganhar.*”<sup>69</sup>

A oposição a Feijó cresceu e o regente, já sem base política sólida, perdendo o apoio de Evaristo da Veiga, renunciou, sendo substituído, em setembro de 1837, por

<sup>66</sup> Carvalho, José Murilo. “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 26.

<sup>67</sup> *O Sete de Abril*, 01/08/35, p. 1-2. Apud Carvalho, José Murilo. “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 27.

<sup>68</sup> Ver: Bonazzi, Tiziano. “Conservadorismo”. In: Bobbio, Norberto et al. (Org) (1992). *Dicionário de Política*. 4. ed., Brasília: Ed. UNB, v. I, p. 242-246.

<sup>69</sup> *O Sete de Abril*, 19/11/1838, p. 2-3. Apud Carvalho, José Murilo. “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 27.

Pedro de Araújo Lima, interinamente, passando Vasconcelos a ocupar as pastas da Justiça e do Império. No ano seguinte, na Câmara, defende a alteração no Ato Adicional, por entendê-lo como “*a carta da anarquia*”<sup>70</sup>. Prosseguindo, reafirma sua crença nas mudanças controladas e progressivas, sem saltos, dizendo-se diferente de sua atuação anterior, explicando que

*A diferença que há entre o ministro da Justiça de hoje e o deputado de ontem é que a experiência, a observação dos resultados de alguns atos para que ele contribuiu, algumas idéias mais que com o estudo tem granjeado, o têm convencido de que deve proceder como aconselhava Washington, autor sem nota – com pé firme, mas lento...<sup>71</sup>*

É neste contexto que sua famosa profissão de fé se encaixa. Ela tenta capturar o que havia se alterado no pensamento desse político ao longo de sua vida.

*Fui liberal; então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade; os princípios democráticos tudo ganharam, e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la, quero salvá-la; e por isso sou regressist [...] Quem sabe se, como hoje defendo o país contra a desorganização, depois de o haver defendido contra o despotismo e as comissões militares, não terei algum dia de dar outra vez a minha voz ao apoio e a defesa da liberdade? ... Os perigos da sociedade variam; o vento das tempestades nem sempre é o mesmo: como há de o político, cego e imutável, servir no seu país?<sup>72</sup>*

Ainda em 1838, Bernardo torna-se senador. A eleição do mesmo Araújo Lima, por ampla margem de votos sobre o novamente candidato Holanda Cavalcanti, iniciou a (re)centralização monárquica, dando-se materialidade ao *Regresso*, através de sucessivos atos que anulavam as conquistas de autonomia provincial, com a Lei de Interpretação ao Ato Adicional, de 12 de maio de 1840, e com a decretação da Maioridade de D. Pedro II (1840), restabeleceu-se o exercício do Poder Moderador. Durante os anos seguintes, o processo continuaria, com a restauração do Conselho de Estado e a reforma do Código de Processo Criminal, ambos em 1841, a derrota dos movimentos liberais de 1842, da *Farroupilha*, em 1845 e a criação do cargo de Presidente do Conselho de

<sup>70</sup> Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Discurso na Câmara dos Deputados, sessão de 19 de maio de 1838*. In: Carvalho, José Murilo (Org.). (1999). Op. Cit., p. 253.

<sup>71</sup> Idem, p. 253

<sup>72</sup> A respeito deste texto, provável discurso pronunciado entre 1837 e 1838, famoso na História do Brasil, citado inúmeras vezes, desde José Pedro da Veiga Xavier e Joaquim Nabuco, é importante lembrar a observação de CARVALHO, segundo a qual “embora ninguém até hoje tenha conseguido provar a sua autenticidade, ela tem todas as condições de plausibilidade”. Carvalho, José Murilo (1999). “Introdução”. In Carvalho, José Murilo (Org.) (1999). Op. Cit., p. 9.

Ministros, em 1847, separando os poderes Moderador e Executivo.<sup>73</sup> Não foi uma (re)centralização que fizesse retornar ao primeiro reinado, mas um novo projeto de Império, que incorporava alguns aspectos da descentralização do início do período regencial, embora mitigada. A derrota da Praieira consolidava o domínio saquarema. Pode-se dizer, com Nabuco, embora o tratadista se refira ao ano de 37, que “a força da reação era invencível”<sup>74</sup>.

A vitória se alicerçava na escravidão, na desigualdade e no controle, pelos representantes dos proprietários, na Assembléia Geral, dos rumos políticos do país. Os conservadores do império

*não são, desse modo, apenas a alma da Reação monárquica, confundida com força. Eles são também os construtores da Transação, norteadores de um consenso [...] o equilíbrio instável e contraditório entre força e consenso que permite a difusão do princípio monárquico, desde o final da regência de Feijó.*<sup>75</sup>

Bernardo Pereira de Vasconcelos poderia se sentir vitorioso.

## Referências

Abreu, João Capistrano (1976). *Ensaios e estudos*. 3. série, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/MEC.

Bonazzi, Tiziano (1992). “Conservadorismo”. In: Bobbio, Norberto et al. (Org) (1992). *Dicionário de Política*. 4. ed., Brasília: Ed. UNB, v. I.

Carvalho, José Murilo de (1980). *A Construção da Ordem: a elite política imperial*, Rio de Janeiro: Campus.

\_\_\_\_\_. (Org.) (1999). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*, São Paulo: Ed. 34. (Coleção Formadores do Brasil).

Faoro, Raymundo (2001). *Os Donos do Poder: formação do patronato brasileiro*. 3. ed., São Paulo: Globo.

Franco, Maria Sylvia de Carvalho (1993). “All the world was America”. John Locke, Liberalismo e propriedade como conceito antropológico. In *Revista USP*, n. 17, p. 30-53, mar-maio. Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo.

<sup>73</sup> Carvalho, José Murilo de (1980). *A Construção da Ordem: a elite política imperial*, Rio de Janeiro, Campus; Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit..

<sup>74</sup> Nabuco, Joaquim (1997). Op. Cit., p. 65.

<sup>75</sup> Mattos, Ilmar Rohloff de (1987). Op. Cit., p. 158.

Fraginals, Manuel Moreno (1964). *El Ingenio, complejo socioeconómico cubano*, Comisión Nacional Cubana de La Unesco

Freitas, Décio (1976). *Insurreições Escravas*, Porto Alegre: Movimento.

Gramsci, Antonio (s.d). *Os Intelectuais e a Organização da Cultura*, São Paulo: Círculo do Livro.

Gruppi, Luciano (1978). *O Conceito de Hegemonia em Gramsci*, Rio de Janeiro: Graal.

Horne, Gerald (2010). *O Sul mais distante: os Estados Unidos e o tráfico de escravos africanos*, São Paulo: Cia. das Letras.

Locke, John (1994). *Segundo Tratado do Governo Sobre o Governo Civil*, Petrópolis: Vozes.

Lustosa, Isabel (2001). "Um retrato do polêmico Pereira de Vasconcelos". In *Folha de S. Paulo*, 14 de julho.

Marinho, Pedro Eduardo Mesquita de Monteiro (2006). "O Centauro imperial e o "partido" dos engenheiros. A contribuição das concepções gramscianas para a noção de Estado ampliado no Brasil Império". In Mendonça, Sonia Regina de (Org) (2006). *Estado e historiografia no Brasil*, Niterói: Eduff, p. 55-70.

Mattos, Ilmar Rohloff (1987). *O Tempo Saquarema*, São Paulo/Brasília: HUCITEC/INL.

\_\_\_\_\_ (1999). "O Lavrador e o Construtor. O Visconde do Uruguai e a construção do Estado Imperial". In Prado, Maria Emília (Org.) (1999). *O Estado como vocação: ideias e práticas políticas no Brasil oitocentista*, Rio de Janeiro: Access, p.191-218.

Mendonça, Sonia Regina de (1997). *O Ruralismo Brasileiro (1888-1931)*, São Paulo: HUCITEC.

Nabuco, Joaquim (1997). *Um Estadista do Império*. 5. ed., Rio de Janeiro: Topbooks.

Oliveira, Geraldo Beauclair Mendes de (2001). *A construção Inacabada: a economia brasileira, 1822-1860*, Rio de Janeiro: Vício de Leitura.

Piñeiro, Théo L. (2002). "Os Simples Comissários": *Negociantes e Política no Brasil Império*. Tese de Doutorado - ICHF/PPGH, Niterói.

\_\_\_\_\_ (2011). *Feijó: entre a justiça e a prudência?* In: Cheche, Marcelo et al. (2011). *Pontos, contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista*, São Luís: Casa Editorial Queiroz Carvalho, p. 65-79.

Reis, João José (1986). *Rebeliões Escravas no Brasil*, São Paulo: Brasiliense.

Rocha, Justiniano José da (1956). "Ação, Reação e Transação. Duas palavras acerca da atualidade política no Brasil". In Magalhães JR., Raimundo (1956). *Três panfletários do Segundo Reinado*, São Paulo: Cia. Editora Nacional.

Saraiva, Luiz Fernando; Piñeiro, Théo L. (2011). *Compreender o Império: Usos de Gramsci no Brasil do Século XIX*. In: Assis, Angelo Adriano et al. (Org.) (2011). *Tessituras da Memória: Ensaio Acerca da Construção e uso de Metodologias na Produção da História*, Niterói: Vício de Leitura, p. 291-312.

Sisson, S. A. (1999). *Galeria dos Brasileiros Ilustres*, Brasília: Senado Federal, v. I.

Sousa, Octávio Tarquínio de (1988). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*, Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/EDUSP.

Veiga, Evaristo da (1922). "Proclamação em nome da Assembleia Geral aos povos do Brasil, dando conta dos acontecimentos do dia 7 de abril de 1831, e da nomeação da Regência Provisória, e recomendando o sossego e a tranqüilidade pública". In: *Jornal do Commercio* (1922). Edição comemorativa do primeiro centenário da Independência do Brasil.

Walsh, Robert (1985). *Notícias do Brasil, 1828-1829*, Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/EDUSP.

**Recebido para publicação em 05 de abril de 2014.**

**Aprovado para publicação em 09 de junho de 2014.**